

economia

Indicadores Econômicos

Cotações do Dólar – (R\$/US\$)

	Comercial		Turismo	
	Compra	Venda	Compra	Venda
20/5	4,8730	4,8740	4,9500	5,0570

Fonte: Estado Continuo

Bolsa de Valores

MERCADOS	FECHAMENTO	
	20/Mai/22	Varição
Ibovespa	108487,88	+1,39%
Dow Jones/NY	31.261,90	+0,03%
Nasdaq	11.354,62	-0,30%
S&P Merval	88.118,96	-0,58%

Fonte: Estado Continuo e bolsas de valores



Expectativa, incerteza e os reflexos econômicos

Na coluna desta semana, gostaria de trazer para reflexão dos leitores tema um tanto quanto obscuro, não consensual entre economistas e de difícil mensuração: o quanto e de que forma as expectativas dos agentes econômicos e as incertezas afetam as decisões dos agentes econômicos, e, consecutivamente, o desempenho da economia?

A discussão sobre as expectativas e seus efeitos na dinâmica da economia ganhou força nas últimas décadas. Especialmente com as discussões no campo teórico sobre as expectativas adaptativas e expectativas racionais, as quais não iremos esmiuçar aqui. Contudo, um dos efeitos do avanço dessas discussões no campo teórico se refletiu no esforço de se elaborar metodologias para captar as expectativas e a confiança dos agentes econômicos em suas áreas de atuação, e acompanhar estas percepções dos agentes ao longo do tempo frente às mudanças de contexto econômico e perspectivas futuras. Este é o objetivo central de diversos indicadores divulgados sobre o tema e calculados pela Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio e Fundação Getúlio Vargas, entre outras instituições.

A hipótese que está por trás destes indicadores, pautada nas discussões teóricas citadas, é de que, se os agentes da economia apresentam maior nível de confiança, estarão mais dispostos a adotar decisões mais audaciosas, o que se reverte em maior propensão a realizar investimentos, a consumir, a produzir, e vice-versa. Ou seja, a hipótese é de que, se houver maior confiança por parte dos agentes, suas decisões deverão atuar no sentido de estimular positivamente o desempenho da economia, sendo o inverso verdadeiro.

Um dos pontos de dissenso entre analistas não está na lógica da hipótese acima, mas sim em conseguir avaliar efetivamente o quanto a melhora ou piora da confiança dos agentes econômicos se reflete no ritmo da atividade econômica. Mais propriamente, a discussão envolve desde a metodologia para apuração do nível de confiança dos agentes dos diversos setores da economia até avaliações das correlações da trajetória destes com os indicadores de desempenho da economia – em especial o volume de investimento, de produção, de consumo e o crescimento econômico.

Decisões adiadas

E por que estou provocando os leitores a refletir sobre esta questão, que a princípio parece um tanto quanto teórica e acadêmica, ao mesmo tempo em que distante das preocupações diárias das pessoas?

O Brasil fechou em 2020 a década de pior desempenho da história econômica registrada. Não foi diferente para o Estado de São Paulo nem para o Grande ABC, como já comentei em textos anteriores nesta coluna. Soma-se a isso a intensificação de uma crise institucional, especialmente no plano nacional, que parece se agravar a cada ano. Em 2016 escrevi artigo nesta coluna que já tratava desta questão. Ainda no ambiente interno, estamos a poucos dias do início do período oficial de campanha dos presidencialistas que tem tudo para se constituir na disputa mais polarizada no período da Nova República.

Para complementar, o contexto internacional também apresenta algumas disputas políticas polarizadas, além de viver tendência de reorganização da ordem econômica produtiva mundial. Tendência essa reforçada pelos programas de estímulo à retomada da economia dos países mais fortes, em especial Estados Unidos, União Europeia, China e Japão. Em linhas gerais, suas diretrizes têm em comum os objetivos de estimular a produção e o consumo interno, reforçar as cadeias de produção de elevado valor adicionado internamente e ampliar as competências tecnológicas e a competitividade internacional das economias.

Frente a este cenário, parece bastante incerto tentar estabelecer um prognóstico sobre qual será a estratégia da política econômica brasileira no atual contexto econômico mundial. Da mesma forma, não é tarefa simples realizar conjecturas sobre o possível vencedor da corrida ao Planalto.

Não parece difícil pressupor que este conjunto de fatores amplia o grau de incerteza sobre o ambiente econômico e político interno a médio prazo, o que tende não só a adiar decisões de investimento e consumo de ativos mais robustos e dispendiosos, como máquinas, equipamentos e imóveis, como tende a piorar as perspectivas e o nível de confiança dos agentes. O próprio Ministério da Economia recentemente reduziu a projeção de crescimento para este 2022.

Embora pareça tema obscuro e inegavelmente de difícil mensuração, os efeitos da incerteza e do nível de confiança dos agentes econômicos exercem impactos reais na dinâmica da economia, que se refletirão em nosso dia a dia.

Material produzido por Sandro Renato Maskio, coordenador de Estudos do Observatório Econômico e professor do curso de ciências econômicas da Universidade Metodista de São Paulo.

INSS tem protocolo para revisão do valor da pensão por morte

Possibilidade de aumentar quantia do depósito mensal do benefício pode ser discutida de duas maneiras, administrativa ou judicialmente

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

A pensão por morte é um benefício garantido aos dependentes de segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que falecem. E é possível, após a sua concessão, solicitar uma revisão do benefício à autarquia federal para aumentar o valor pago. Há um prazo de 10 anos para fazer o pedido, contado da data de sua concessão. Caso o pedido seja aceito pelo órgão, ainda há o direito de receber os valores retroativos limitados aos cinco anos anteriores, correspondentes à diferença entre o antigo e novo valor.

Segundo especialistas, o mais comum é que seja pedido que o INSS refaça o cálculo da pensão e acrescente mais tempo de contribuição do segurado falecido, a exemplo do tempo relacionado ao serviço público, serviço militar, ao trabalho rural e ao trabalho em



VIA. É possível solicitar que o INSS refaça o cálculo da pensão por morte

meio a condições nocivas à saúde. João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, afirma que é necessário antes efetuar uma análise documental e contábil do histórico do se-

gurado para verificar se realmente existe o direito. “Com a análise, você saberá se a revisão é administrativa, junto ao INSS, ou judicial, por meio de um juiz, como a revisão da vida toda”, explica.

O valor máximo da pensão

por morte corresponde ao mesmo da aposentadoria do familiar falecido ou, caso ele não fosse aposentado, o INSS calcula o valor equivalente à aposentadoria por incapacidade permanente.

Contudo, os dependentes têm direito apenas a uma cota de 50% do valor da aposentadoria mais 10% para cada dependente, limitada a 100% do valor total. O sistema de cotas foi criado pela reforma da Previdência, em vigor desde 13 de novembro de 2019. Mas caso o segurado tenha falecido antes da data, os dependentes contam com a regra anterior e têm direito ao valor máximo da pensão. O mesmo vale se o segurado tiver falecido em decorrência de acidente de trabalho. É possível solicitar a revisão da pensão caso a situação acidentária não seja aceita pelo INSS, mas tenha sido reconhecida pela Justiça.

Ruslan Stuchi, advogado trabalhista e sócio do escritório Stuchi Advogados, destaca que alguns segurados ingressam com o pedido de revisão por conta da Lei 13.135/15, que alterou o cálculo da pensão por morte. “Em março de 2015, foi editado um decreto que reduzia a base de cálculo da pensão de 100% da aposentadoria do finado para 50% mais 10% por dependente. O decreto caiu em junho de 2015, mas quem teve o benefício concedido nesse intervalo teve um grande prejuízo e pode pedir a revisão. Algumas pensões foram revisadas automaticamente e, outras, não”, relata.

Até irmão do segurado pode ser beneficiado

Paga pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), a pensão por morte é garantida para o companheiro ou filho não emancipado do segurado falecido, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. Também é direito dos pais do segurado; e do irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. Nos últimos

dois casos, é ainda necessário comprovar a dependência econômica do falecido.

O advogado João Badari afirma que, após ingressar com o pedido na plataforma ‘Meu INSS’ será informada a documentação necessária para ser apresentada. Deve ser enviada a certidão de óbito ou declaração de morte presumida do segurado e comprovado que ele estava coberto pela Previdência Social na data de falecimento, ou seja, se estava com as contribuições previdenciárias em dia.

Geralmente, não há dificuldade para obter a documentação. “Existem algumas revisões que exigem determinados documentos, a exemplo da revisão de período especial. Se o falecido trabalhava com insalubridade, em meio ao calor, ruído, no frio, em hospitais ou postos de gasolina, vai precisar do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), que é fornecido pela empresa em que ele trabalhou”, exemplifica o advogado.

É importante, lembram os advogados, que o pedido

à autarquia federal seja bem fundamentado. Isso porque é possível que ele seja negado, o que faz com que os dependentes do falecido ingressem com ação no Judiciário para conseguir a revisão. “Não se pode restringir o direito de um segurado ou de um beneficiário por meio de uma instrução normativa. E essa mudança leva à judicialização dos casos. O Judiciário já entende que são devidos os direitos do benefício originário da aposentadoria”, diz Ruslan Stuchi. **CP**

OPORTUNIDADES

Grande ABC apresenta 918 vagas de emprego na semana

Somente São Caetano dispõe de 417 opções; pedreiro, repositor e encanador estão entre elas

BEATRIZ MIRELLE
Especial para o Diário
beatrizmirelle@dgabc.com.br

O Grande ABC disponibiliza 918 postos de emprego nesta semana. São Caetano lidera com 417 vagas, incluindo opções para operador de caixa, pedreiro, repositor, auxiliar de depósito, empacotador, copeira e encanador. Em seguida, estão São Bernardo (222), Mauá (105), Santo André (57), Diadema (49), Rio Grande da Serra (39) e Ribeirão Pi-

res (29).

O painel de vagas na CTR (Central de Trabalho e Renda) de São Bernardo divulgou 222 vagas. Estão disponíveis cargos para repositor de mercadorias (40), auxiliar de linha de produção (30), empacotador a mão e fiscal de prevenção de perdas (20, cada), fiscal de loja (18), vendedor (10) etc.

Os mauaenses interessados em recolocação profissional, por sua vez, podem comparecer ao CPTR (Centro Público de Trabalho e Renda) da cidade

de para se candidatar a uma das 105 vagas. É necessário comparecer à Rua Jundiá, 63, Bairro da Matriz, com RG, CPF e Carteira de Trabalho. O atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 17h.

A verificação de vagas de Santo André pode ser feita pelo aplicativo do Sinefacil ou pelo site EmpregaBrasil, com opções disponíveis para vendedor porta a porta (30), auxiliar de linha de produção (13) e auxiliar de limpeza (quatro).

O CPETR (Centro Público de Emprego e Renda) de Diadema possui 49 vagas. São oito para fiscal de loja para supermercado, com disponibilidade para trabalhar no município ou em São Bernardo, três para auxiliar de operador de dobradeira, duas para motorista de caminhão etc. Existem

também cinco postos para PCDs (Pessoas Com Deficiência), como telemarketing, operadora granel, auxiliar de produção para lavanderia industrial e auxiliar de vendas/caixa. Rio Grande da Serra cadastrou 39 vagas, como pedreiro, pintor de edifícios, ajudante de obras, contador, carpinteiro de obras, serralheiro etc.

Em Ribeirão Pires, acumula 29 oportunidades, sendo seis de auxiliar de expedição, seis de monitor de prevenção bilíngue, quatro para operador de vendas, entre outras.

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) da cidade funciona nas dependências do Atende Fácil, localizado à Avenida Capitão José Gallo, número 55, no Centro. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h.